



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2760/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DESDOBRAMENTO DE LOTES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 029 de 02 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 022, de 13 de Maio de 2020, com Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Legislativo Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desdobro dos lotes 01 a 16, da quadra M, do Loteamento Residencial das Aroeiras, localizados entre as Ruas Orlando Ricardo de Toledo, Rua Francisco Alves de Toledo, Avenida Tabapuã, e Rua Antônio Ronaldo Pasce, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, no tocante à metragem mínima de 125,00 m² e à testada mínima de 5,00 m.

Parágrafo único – O desdobro a ser concedido será de apenas duas partes, as despesas decorrentes do desdobro e dos materiais de infraestrutura pública (água e esgoto), ficarão às expensas dos proprietários dos imóveis.

I - O município firmará termo de compromisso com os proprietários para que se cumpra o disposto no caput deste parágrafo.

Art. 2º - O desdobro referido no artigo primeiro desta Lei deverá ser realizado através de requerimento dos proprietários.

Art. 3º - Fica suspensa a aplicação do inc. III, do art. 11 e o art. 12 da Lei Municipal nº 1.424, de 06 de maio de 1994, para a realização autorizada pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

